

PARECER DE COMISSÃO
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.759/2020

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este atende ao interesse público, devendo, portanto, ser discutido e votado em plenário.

A Comissão apenas sugere emendas de redação, para adequar o texto à técnica legislativa, promovendo as alterações diretamente nas leis mencionadas, motivo pelo qual apresenta Projeto de Lei Substitutivo, nos seguintes termos:

Projeto de Lei Substitutivo nº 3.759/2019

Autoriza a alteração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.332 de 5.12.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....
I
II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 e até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação efetivado no exercício de 2020.

Art. 2º O artigo 44, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.271 de 21.06.2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.44.....

§1º.....

I.....

II - por superávit financeiro, limitados a 30% (trinta por cento)
do apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, __ de _____ de _____.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal Sandra

Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.

José Gonçalves Osório Filho

Hermano Luís dos Santos

Leonardo Nascimento Moreira

CSPM